

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 11 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

08/10/2010  
Luiz Fernando A. Bandeira  
CPF: 0000021021-PR  
CARGO: 308.000-03

DECRETO Nº 2.040 de 08 de outubro de 2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.725, de 06/10/2010:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de R\$ 32.326,32 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
001	Divisão de Viação	
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários	01501 326,32
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	326,32
<b>SUBTOTAL</b>		
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
002	Div. Ens. Fundamental Demais Recursos	
12.361.0006.1.036.000	Amp/Escolas/Construção Quadras Poliesportivas	01104 32.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (2254)	32.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>32.326,32</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		

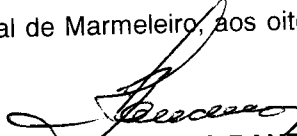
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 326,32 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) e Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	Fonte	Valor (R\$)
<b>Alínea da Receita</b>		
1.3.2.5.01.99.37.00	Receita Rem. Dep. Bancária de Bens Móveis (148)	01501 326,32
<b>SUB TOTAL</b>		<b>326,32</b>

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	Fonte	Valor (R\$)
<b>Funcional Programática</b>		
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
002	Div. Ens. Fundamental Demais Recursos	
12.361.0006.1.036.000	Amp/Escolas/Construção Quadras Poliesportivas	01000 32.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (2086)	32.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>32.326,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

  
LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL